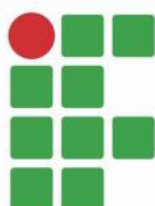




Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

POLÍTICA

**DE INTERNACIONALIZAÇÃO DO
INSTITUTO FEDERAL DE MATO
GROSSO DO SUL**



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

Missão

Promover a educação de excelência por meio do ensino, pesquisa e extensão nas diversas áreas do conhecimento técnico e tecnológico, formando profissional humanista e inovador, com vistas a induzir o desenvolvimento econômico e social local, regional e nacional.

Visão

Ser reconhecido como uma instituição de ensino de excelência, sendo referência em educação, ciência e tecnologia no Estado de Mato Grosso do Sul.

Valores

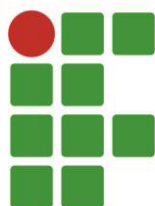
Inovação;

Ética;

Compromisso com o desenvolvimento local e regional;

Transparência;

Compromisso Social.



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso do Sul



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL IFMS	
Endereço Provisório:	Rua Treze de Maio, 3439, Centro – Campo Grande/MS – CEP: 79002-352
CNPJ:	10.673.078/0001-20

IDENTIFICAÇÃO	
POLÍTICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DO IFMS	
Classificação documental:	010.2
Proponente:	Assessoria de Relações Internacionais do IFMS (Asint).
Elaborado por:	Flávio Amorim da Rocha, Priscila Martins Vidor, Tânia Mara Miyashiro Sasaki, Paula Luciana Bezerra da Silva e Felipe Fernandes de Oliveira .
Data de publicação:	Julho/2021

TRAMITAÇÃO	
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	
Processo nº:	23347.012059.2020-87
Relator:	Denis Santiago da Costa
Discussão:	16ª Reunião Ordinária
Data da reunião:	18/05/2021
CONSELHO SUPERIOR	
Processo nº:	23347.012059.2020-87
Relator:	Izidro dos Santos de Lima Junior
Discussão:	40ª Reunião Ordinária
Data da reunião:	24/06/2021
Aprovação:	Resolução nº 16 de 16 de julho de 2021
Boletim de Serviço:	35 de 16 de julho de 2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 16 DE JULHO DE 2021

Aprova a Política de Internacionalização do IFMS.

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, § 3º, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e o art. 13, XVI, do Estatuto do IFMS, e tendo em vista o Processo nº [23347.012059.2020-87](#) apreciado na 40ª Reunião Ordinária, em 24 de junho de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Política de Internacionalização do IFMS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elaine Borges Monteiro Cassiano
Presidente do Conselho Superior

Documento assinado eletronicamente por:

- Elaine Borges Monteiro Cassiano, REITORA - CD1 - IFMS, em 16/07/2021 11:03:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 211933

Código de Autenticação: eaa4763e43



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | www.ifms.edu.br | reitoria@ifms.edu.br

Sumário

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	6
CAPÍTULO II - DIRETRIZES	7
CAPÍTULO III - OBJETIVOS	8
CAPÍTULO IV - COMITÊ DE INTERNACIONALIZAÇÃO	9
CAPÍTULO V - MOBILIDADE	9
CAPÍTULO VI - ABRANGÊNCIA	9
CAPÍTULO VII - RECURSOS FINANCEIROS	10
CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS	10



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

POLÍTICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

Orienta e institucionaliza as ações de internacionalização relacionadas ao ensino, à pesquisa e inovação, à extensão e à gestão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Política de Internacionalização do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) visa orientar e institucionalizar as ações de internacionalização relacionadas ao ensino, à pesquisa e inovação, à extensão e à gestão por meio do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), possibilitando a formação de um ambiente de colaboração internacional.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Política, consideram-se:

I - internacionalização: processo que permite um olhar de dentro para fora, "ênfatizando a capacidade e a habilidade da instituição para se tornar parte integral da construção do conhecimento no mundo, não somente para se beneficiar dele, mas também para contribuir com seu desenvolvimento" (HAWAWINI apud MOREIRA e RANINCHESKI, 2019);
e

II - mobilidade: livre-trânsito de servidores e estudantes entre o IFMS e instituições parceiras, devidamente amparado por acordos de cooperação.

Parágrafo único. A mobilidade de servidores e estudantes deve seguir o disposto em edital específico de seleção.

Art. 3º O princípio da reciprocidade deve nortear as relações entre o IFMS e seus parceiros internacionais, visando ao equilíbrio nas ações de internacionalização.

Parágrafo único. As ações de internacionalização devem ser realizadas com instituições de países com os quais o Brasil mantém relações diplomáticas.



CAPÍTULO II DIRETRIZES

Art. 4º São diretrizes desta Política:

I - a visão da internacionalização como um processo de desenvolvimento educacional que abrange diferentes áreas de atuação, não apenas como sinônimo de educação internacional;

II - a assunção da internacionalização como uma das estratégias relevantes para aperfeiçoar a qualidade do ensino, da pesquisa, da extensão e da qualificação de pessoal;

III - a proposta de integrar a internacionalização aos cursos e programas educacionais do IFMS, como forma de promover visibilidade da pesquisa, extensão e inovação, do currículo e dos processos de ensino e aprendizagem;

IV - a orientação de desenvolver relações entre culturas global e local e não apenas entre os países;

V - a inclusão de ações de acompanhamento e adaptações de conteúdo, abordagens de ensino e aprendizagem e organização temática de pesquisas, conforme acordo de cooperação celebrado;

VI - a oportunidade de divulgação das áreas de produção do conhecimento científico e tecnológico do IFMS para a comunidade internacional;

VII - o fortalecimento de relações com o Ministério de Relações Exteriores, embaixadas e consulados;

VIII - a realização de interlocuções com entidades, fóruns, outras instâncias de ensino, institutos de pesquisa, fundações e instituições públicas e privadas;

IX - a promoção da valorização da língua portuguesa, literatura, identidade cultural e demais manifestações culturais brasileiras;

X - a promoção da comunicação e a divulgação dos dados e indicadores de internacionalização;

XI - o fomento de oportunidades visando à inclusão social;

XII - o desenvolvimento da internacionalização do currículo no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão, assim como da inovação e do empreendedorismo, por meio dos projetos pedagógicos dos cursos que contemplem a internacionalização, com vistas às adaptações e flexibilizações curriculares necessárias, relacionadas ao aproveitamento de créditos e à dupla diplomação;

XIII - o incentivo ao desenvolvimento da competência intercultural para o fortalecimento de ambientes de aprendizagem culturalmente inclusivos;



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

XIV - a instrução da comunidade acadêmica na compreensão dos conceitos de cidadania nacional e global, incentivando o exercício dessa cidadania; e

XV - a promoção da internacionalização como estratégia de formação integral e habilidades interpessoais e competências técnicas dos servidores e estudantes.

CAPÍTULO III OBJETIVOS

Art. 5º Esta Política tem como objetivo principal a consolidação da instituição no cenário internacional.

Art. 6º São objetivos específicos das ações de internacionalização:

I - estabelecer acordos de cooperação com instituições estrangeiras, visando à execução de ações de ensino, pesquisa e inovação, extensão e gestão;

II - ampliar a presença de estudantes e servidores estrangeiros no IFMS, por meio da mobilidade *inbound*;

III - incentivar a participação dos servidores e estudantes do IFMS em programas internacionais;

IV - promover mobilidade internacional entre estudantes e servidores do IFMS;

V - desenvolver atividades que tratem das temáticas globais nas áreas de ensino, pesquisa e inovação, extensão e gestão;

VI - ampliar o campo de atuação do IFMS por meio do rompimento de barreiras territoriais e avanço nas práticas de ensino, pesquisa e extensão e, dessa forma, ser identificado como centro de recepção de parcerias nacionais e internacionais;

VII - divulgar pesquisas desenvolvidas por servidores e estudantes em grupos acadêmicos internacionais, com o intuito de proporcionar a visibilidade e o reconhecimento da instituição;

VIII - inserir o IFMS em um contexto global de educação, mediante ações que promovam o ensino de línguas nos *campi* da instituição, nas modalidades presencial e a distância;

IX - promover ações para a internacionalização dos servidores e estudantes dos grupos de pesquisa certificados pelo IFMS;

X - estender as ações da Política de Inovação e de Extensão do IFMS, com vistas à promoção de parcerias com instituições estrangeiras;

XI - promover a formação dos servidores do IFMS em estudos e/ou pesquisas fora do Brasil, em instituições de reconhecido prestígio acadêmico, por períodos compatíveis com seus objetivos profissionais;



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

XII - promover ações internacionais no âmbito da extensão acadêmica, como eventos e estágios;

XIII - fortalecer iniciativas existentes e promover novas parcerias no âmbito da América Latina e membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP);

XIV - promover ingresso e acolhimento de estudantes estrangeiros em consonância com as diretrizes da Pró-Reitoria de Ensino (Proen);

XV - incentivar a oferta de cursos de caráter teórico e ou/prático em diferentes áreas de conhecimento, em língua estrangeira, para a comunidade acadêmica ou externa na modalidade presencial ou a distância; e

XVI - intensificar a interação do IFMS com diversas áreas do governo, instituições de ensino básico e superior, instituições de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação e iniciativa privada, objetivando o fomento de iniciativas de internacionalização.

CAPÍTULO IV COMITÊ DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Art. 7º O Comitê de Internacionalização, que tem a finalidade de garantir a aplicação dos itens do Capítulo 3 deste documento, é constituído pelos seguintes membros:

- I - assessor(a) de Relações Internacionais, como presidente;
- II - um representante da Pró-reitoria de Ensino;
- III - um representante da Pró-reitoria de Extensão;
- IV - um representante da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;
- V - um representante escolhido entre os diretores sistêmicos;
- VI - um representante escolhido entre os diretores-gerais dos *campi*;
- VII - um representante escolhido entre os diretores de ensino; e
- VIII - um representante discente escolhido dos discentes membros do COSUP. (NR)

Parágrafo único. O Comitê de Internacionalização reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por ano ou, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente e/ou por $\frac{2}{3}$ de seus membros.

CAPÍTULO V ABRANGÊNCIA

Art. 8º Os acordos de cooperação celebrados pelo IFMS com instituições de países com os quais o Brasil mantém relações diplomáticas devem estar de acordo com as demandas institucionais dos diversos setores que o compõem.



CAPÍTULO VI
RECURSOS FINANCEIROS

Art. 9º. As atividades de internacionalização podem ser financiadas por:

- I - parcerias estabelecidas com outras instituições;
- II - agências de fomento nacionais ou internacionais; ou
- III - orçamento do IFMS, por meio de qualquer uma das unidades administrativas e/ou pró-reitorias.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Esta Política pode ser revisada a partir de proposição do Comitê de Internacionalização.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, deve ser criado grupo de trabalho mediante autorização do dirigente máximo do IFMS.

Art. 11. Os casos omissos relativos a esta Política devem ser analisados pelo Comitê de Internacionalização.

Art. 12. Esta Política entra em vigor em xx de xxxxxx de 20xx.

ELAINE BORGES MONTEIRO CASSIANO
Reitora



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul